



**DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO**

PROCESSO Nº 8896/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

OBJETO: Seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022

RECORRENTE: Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça  
CNPJ nº 26.766.828/0001-49

Vistos, etc.

Considerando o Julgamento de Recurso proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ACATAMOS a decisão, em face do recurso administrativo impetrado pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça, CNPJ nº 26.766.828/0001-49, sustentando o posicionamento inicial, expressado através da Ata Julgamento Preliminar.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Arapiraca – AL, 01 de junho de 2022.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito



**PROCESSO N° 8896/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

**Julgamento de Recurso impetrado pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça**  
**CNPJ n° 26.766.828/0001-49**

**Objeto:** Seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022.

Trata o presente expediente de Recurso acerca do Julgamento Preliminar do Processo n° 8896/2022, Chamamento Público n° 001/2022, apresentado pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça.

#### **DO RECEBIMENTO DA PEÇA**

Cumprido destacar que o Recurso foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, tendo sido autuado através do Chamamento Público n° 001/2022.

#### **DO CONTEÚDO DO RECURSO**

Em sua fundamentação, a recorrente afirma, in verbis:

1. A Associação Cultural e Quadrilha Dona Ciça, entra com recurso com a decisão do chamamento público n° 001/2022 dos Arraiás Comunitários em Arapiraca, fomos desclassificados por ter outro Arraiá na comunidade e ele tirou mais pontos no resultado divulgado. Porém o CNPJ contemplado não tem atividade Cultural a anos no Bairro, não tem grupo Cultural em atividade a anos também. É uma associação de bairro sem atividade continua na gestão Cultural.

2. E nossa Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça, está ativa desde 2016, nunca paramos as atividades Culturais no Bairro. Durante a Pandmeia fizemos vídeos, lives, atividades Culturais Ead, grupos reduzidos de Balé, ensaios da Quadrilha Dona Ciça,



eventos culturais. A Quadrilha Junina Dona Ciça não deixou de fazer cultura desde 2016.

3. Como uma Associação de moradores do bairro Baixão, que não tem atividade alguma cultura no bairro, é contemplada com um edital cultural, ao invés de uma Associação Cultural e Quadrilha Dona Ciça ativa.

### **DO MÉRITO**

Preliminarmente, é conhecido que a licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº 8666/93.

Esta Comissão Permanente de Licitação agiu com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Cumpra esclarecer que o edital é a lei interna da Licitação, sendo inconcebível que o órgão público fixe as regras e modos de participação dos licitantes e no transcorrer do procedimento licitatório ou em seu julgamento se afaste do estabelecido em Edital, ou admita proposta ou documentação em desacordo com as regras estabelecidas.

A vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório é uma garantia constitucional, e irá orientar a atuação tanto do órgão promotor da licitação quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei nº 8666/93, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que assim estabelece: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

### **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA RECURSO**

Considerando que o questionamento é referente a seleção técnica a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a Comissão de Seleção Técnica nomeada através da Portaria nº 632/2022 para análise do julgamento proferido.

Conforme Parecer Técnico, a Comissão de Seleção Técnica entendeu que o recurso interposto pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça, CNPJ nº 26.766.828/0001-49 acerca do Julgamento Preliminar do Chamamento Público nº 001/2022, Processo nº 8896/2022 não deve ser acatado.

Uma vez que o recurso administrativo interposto pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça não foi acatado, se mantém a decisão tomada anteriormente. O julgamento e as notas atribuídas se deram com base nas informações juntadas aos projetos.



E conforme documentos anexados, a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão desenvolve atividades culturais desde 2009, inclusive com realização do Arraiá Gonzagão, o que demonstra a contínua experiência cultural e atividades no bairro Baixão.

Reconhecemos a relevância dos trabalhos culturais desenvolvidos pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça, mas a mesma desenvolve suas atividades culturais desde 2016, e a quadrilha Gonzagão vem desde 2009 fomentando cultura.

#### **DA CONCLUSÃO**

1. Assim, em face das razões trazidas no presente, INDEFERIMOS o pedido formulado pelo RECORRENTE, sustentando o posicionamento inicial, expressado através da Ata Julgamento Preliminar.
2. Que o presente julgamento, com a peça recursal apresentada, seja anexado ao processo principal;
3. Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados; e
4. Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Arapiraca, 31 de maio de 2022

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**  
Presidente da CPL

  
**MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**  
Membro da CPL

  
**KERLEY LARISSA LIMA SANTANA**  
Membro da CPL

**PARECER TÉCNICO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO N° 8896/2022**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2022**

A Comissão de Seleção Técnica, nomeada através da Portaria n° 632/2022, para atuar na seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022, reuniu-se para análise de recurso interposto pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça, CNPJ n° 26.766.828/0001-49 acerca do Julgamento Preliminar do Chamamento Público n° 001/2022, Processo n° 8896/2022.

O recurso administrativo interposto pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça não foi acatado e se mantém a decisão tomada anteriormente. O julgamento e as notas atribuídas se deram com base nas informações juntadas aos projetos.

E conforme documentos anexados, a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão desenvolve atividades culturais desde 2009, inclusive com realização do Arraiá Gonzagão, o que demonstra a contínua experiência cultural e atividades no bairro Baixão.

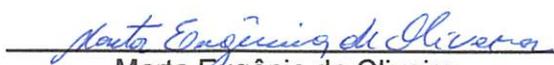
Reconhecemos a relevância dos trabalhos culturais desenvolvidos pela Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça, mas a mesma desenvolve suas atividades culturais desde 2016, e a quadrilha Gonzagão vem desde 2009 fomentando cultura.

Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente parecer que vai assinado pelos integrantes da Comissão de Seleção Técnica.

Arapiraca, 31 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
John Elvis Pereira Silva  
CPF 091.115.824-30  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Deoclécio Florentino da Silva  
CPF 701.491.274-72  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Marta Eugênia de Oliveira  
CPF 468.900.174-04  
Membro da Comissão